



Referência: Projeto de Lei Complementar nº 002/2023.

**ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o projeto de lei em anexo, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão apreciá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a alteração na Lei Complementar municipal nº 02/2018.

Desta forma, diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei, submetendo-o a apreciação dessa digna edilidade a fim de que seja apreciado e aprovado por Vossa Excelência e pelos demais Senhores Vereadores.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 21 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2018, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado no quadro de cargos de pessoal efetivo, o cargo de Secretário de Escola, passa do nível III, para o nível IV, do Grupo do Magistério.

Art. 2º. As especificações da presente Lei passarão a compor a Lei Complementar nº 002/2018 e suas alterações;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 21 de março de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

